PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
Av.Getúlio Vargas,1014 – Centro –CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (REPUBLICADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, representado pelo **Sr. Eduardo Mendonça Camara,** torna público que realizará o Processo Administrativo nº 081/2026, Dispensa Eletrônica nº 020/2026, na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº 4.517, de 07 de janeiro de 2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00hrs (nove horas) do dia 11/09/2026

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 12:00hrs (meio dia) do dia 11/09/2026.

FIXAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO: R$ 51.789,88 (Cinquenta e um setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global.

1 – DO OBJETO:

1.1. 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEIS NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL MIGUEL MIRANDA, INCLUINDO A RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA EM REFLETORES EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico deste Instrumento Convocatório.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal eletrônico: **https://ammlicita.org.br/** para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do Contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital os que incorram nos impedimentos descritos no art. 14 da Lei 14.133.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das **09:00hrs (nove horas)** da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração descrito no Preâmbulo serão consideradas inexequíveis conforme Art. 59, §4º, da Lei Nº 14.133.

6.6.2. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta conforme Art. 59, §5º, da Lei Nº 14.133.

6.6.2.1. A garantia será devolvida após a homologação do certame.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de **2 (dois)** dias, prorrogáveis por igual período, os seguintes documentos:

6.10.1. Planilha(s) Orçamentária(s), contendo no mínimo: preços unitários e totais dos itens, e preço global;

6.10.1.1. Os valores acima devem ser apresentados com e sem o BDI;

6.10.2. Cronograma Físico-Financeiro;

6.10.3. Memorial de Cálculo;

6.10.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

6.10.4. Demais planilhas e documentos pertinentes.

6.11. Os documentos indicados acima deverão estar atualizados com os valores constantes da proposta ou lance com o qual venceu o certame. Os mesmos devem ser assinados pelo Responsável pela Licitante e por seu Responsável Técnico.

6.11.1. O não envio da documentação da proposta ensejará na desclassificação da licitante.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS **https://ammlicita.org.br/**, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul);

PESSOA JURÍDICA

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.3. **Habilitação Jurídica**

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação que ateste sua regular existência e capacidade legal para contratar com a Administração Pública, conforme a natureza jurídica da entidade, nos termos da legislação civil e comercial vigente.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da atual diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, emitido por autoridade competente.

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar documentação que ateste sua situação regular perante as Fazendas Públicas, órgãos de fiscalização trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente, como condição indispensável para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,** atualizada e compatível com o objeto da contratação;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, conforme legislação vigente;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débitos inadimplidos com aquele órgão.

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, pelo distribuidor do domicílio.

7.6. **Qualificação Tecnica**

7.6.1. Para a execução dos serviços propostos, a contratada deverá indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados perante o conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as parcelas técnicas sob sua responsabilidade, especialmente

instalações elétricas e, quando aplicável, estruturas e fundações. O profissional deverá:

7.6.2. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
7.6.3. Comprovação de vínculo entre o fornecedor e o profissional indicado:
7.6.4. Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;
7.6.5. Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;
7.6.6. Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou
7.6.7. Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico.
7.6.8. No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.
7.6.9. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
7.6.10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

7.6.11. . ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.
7.6.12. . Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.
7.6.13. . A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES, firmada pelo seu Responsável Técnico, conforme modelo Anexo.
7.6.14. . Qualificação Técnica Profissional: Atestado de Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico, do Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) QUE o(s) profissional(is),

tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação.

7.6.15. Para fins de comprovação, o responsável técnico indicado pela licitante deverá demonstrar um percentual mínimo de 50% dos quantitativos da planilha licitada dos itens de maior relevância, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DA PLANILHA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
01	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	6,00	3,00
02	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 15/600	6,00	3,00
03	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	5.860,80	2930,40

04	INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS 06 POSTES	1,00	0,5

7.6.16. A capacitação técnico-operacional: será comprovada mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnico-operacional, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, atestando a execução de obras ou serviços de porte e complexidade semelhantes ao objeto deste Edital, com percentual mínimo de 50% dos quantitativos da planilha licitada dos itens de maior relevância.

7.6.17. Qualificação Técnica Operacional, mediante atestado de capacidade técnica emitido por setor público ou privado em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços de natureza similar dos aqui licitados. O atestado deve comprovar já ter executado, no mínimo 50% do quantitativo referente à planilha a ser licitada dos itens de maior relevância conforme a seguir:

7.6.18. O (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar a execução de, no mínimo, 50% dos quantitativos previstos na planilha dos itens de maior relevância, conforme quadro a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DA PLANILHA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
01	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	6,00	3,00

02	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 15/600	6,00	3,00
03	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	5.860,80	2930,40
04	INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS 06 POSTES	1,00	0,5

7.1.7. Disposições Gerais da Habilitação

Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

7.1.8. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
7.1.9. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.1.10. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.1.11. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.1.12. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.1.13. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.14. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.1.15. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto desta contratação.

7.1.16. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.1.17. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.1.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Após a fase de julgamento das propostas será aberta uma diligência no prazo de **2hrs (duas) horas,** prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.2.1. Para agilidade do processo, é admitida o envio da documentação de habilitação em conjunto com os documentos da proposta (item 6.10).

7.2.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.5.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

9.2.1. Após a homologação da dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2.2. No caso da cláusula 7.1.12.2.4 a assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação vínculo entre o responsável técnico e o licitante.

10 – DO PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura pela Contratada, desde que devidamente atestada a entrega dos materiais ou execução dos serviços pela Secretaria requisitante e não haja qualquer irregularidade. Havendo pendência, o prazo será suspenso até sua regularização.

3.2. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da efetiva regularização das pendências apontadas.

3.2.1. A realização de pagamentos parciais ou integrais não exime a Contratada das responsabilidades contratuais assumidas, tampouco implica aceitação tácita do objeto pela Administração.

3.3. No ato de cada pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis, conforme a legislação em vigor.

3.4. O pagamento será realizado por depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na instituição financeira por ela indicada.

3.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter o regular cumprimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, ainda que haja pendência de pagamento por parte da Administração, pelo prazo de até 02 (dois) meses contados da emissão da respectiva nota fiscal. Após esse período, poderá solicitar a rescisão contratual.

3.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade documental.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento administrativo respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1150	19.1.1.27.812.28.3106.44905200	Equipamentos Diversos Serviços de Esporte e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico;

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Francisco Sá/MG.

12.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

12.6. Em atendimento ao artigo 46 do Decreto Municipal Nº 15/2024, a Contratada dará preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes no Município de Francisco Sá/MG, salvo comprovação de inexistência de mão de obra local necessária.

13 – ANEXOS:

13.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Anteprojeto

13.1.2. ANEXO II – Projeto Básico/Termo de Referência;

13.1.3. ANEXO III – Projeto Executivo;

13.1.6. ANEXO VI – Modelo de Contrato;

13.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico;

13.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Francisco Sá /MG, 02 de setembro de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORAS E SERVIÇOS URBANOS
Hernane Gomes Pereira

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Eduardo Mendonça Câmara

ANEXO I – ANTEPROJETO

(Os itens deste Anexo estão contidos em arquivo compactado em anexo)

OBS: Havendo dúvidas quanto ao Anteprojeto e Projeto Básico/Termo de Referência, poderão ser sanadas junto ao Responsável Técnico municipal Wesley Oliveira Darne Engenheiro civil CREA - MG 299.604/D, no prédio da Prefeitura Municipal ou telefone (38) 99173-9830, horário de 08:00 às 16:00.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

(Os itens deste Anexo estão contidos em arquivo compactado em anexo)

OBS: Havendo dúvidas quanto ao Anteprojeto e Projeto Básico/Termo de Referência, poderão ser sanadas junto ao Responsável Técnico municipal **Wesley Oliveira Darne Engenheiro civil CREA - MG 299.604/D,** no prédio da Prefeitura Municipal ou telefone (38) 99173-9830, horário de 08:00 às 16:00.

ANEXO III – PROJETO EXECUTIVO

(Os itens deste Anexo estão contidos em arquivo compactado em anexo)

OBS: Havendo dúvidas quanto ao Anteprojeto e Projeto Básico/Termo de Referência, poderão ser sanadas junto ao Responsável Técnico municipal **Wesley Oliveira Darne Engenheiro civil CREA - MG 299.604/D,** no prédio da Prefeitura Municipal ou telefone (38) 99173-9830, horário de 08:00 às 16:00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
Av.Getúlio Vargas,1014 – Centro –CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

DISPENSA Nº 019/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA ___.

Contrato que entre si celebram o Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por meio da Secretaria Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representado pela, **Hernane Gomes Pereira** portador do CPF nº 102.261.976-46, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa ___**,** inscrita no CNPJ sob o nº ___, sediada na ___, neste ato representada legalmente por ___, portador(a) do CPF nº ___, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEIS NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL MIGUEL MIRANDA, INCLUINDO A RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA EM REFLETORES EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 080/2026, Dispensa Eletrônica nº 019/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

2.4. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando as condições existentes no local, as orientações da fiscalização municipal, a planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis.

3.2. A intervenção compreenderá o fornecimento e assentamento de 06 (seis) novos postes de concreto, retirada dos postes de madeira existentes, transporte dos novos postes, retirada dos refletores existentes com aproveitamento e posterior instalação dos refletores nos novos postes.

3.3. A contratação compreenderá os seguintes serviços principais:

1. fornecimento de 06 (seis) postes de concreto;
2. transporte dos postes;
3. carga, manobra e descarga dos postes;
4. assentamento dos 06 (seis) postes;
5. retirada dos 06 (seis) postes de madeira existentes;
6. retirada dos refletores existentes, com aproveitamento;
7. instalação dos refletores nos novos postes;
8. execução das ligações necessárias para o funcionamento dos refletores;
9. destinação adequada dos materiais retirados;
10. limpeza e organização das áreas de intervenção.

3.4. FORNECIMENTO DOS POSTES DE CONCRETO

Serão fornecidos 06 (seis) postes de concreto tipo Duplo T – DT 15/600, com comprimento nominal de 15,00 m e carga nominal de 600 daN, conforme especificação constante na planilha orçamentária.

Os postes deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, sem defeitos que comprometam sua resistência ou utilização.

A quantidade prevista no orçamento é de 06 (seis) unidades.

A contratada deverá realizar a conferência dos postes antes de sua instalação, verificando suas condições físicas e características compatíveis com o serviço contratado.

3.5. TRANSPORTE DOS POSTES

transporte dos postes deverá ser realizado por veículo apropriado, com capacidade compatível com o peso e dimensões dos elementos. A planilha contempla transporte com caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck). Está previsto:

- transporte em via urbana pavimentada, com DMT de até 30 km;
- transporte adicional correspondente à distância excedente a 30 km.

Os quantitativos previstos são:

1. 396,00 TXKM para transporte com DMT de até 30 km;
2. 5.860,80 TXKM para transporte adicional referente à distância excedente a 30 km.

3.5.1. O transporte deverá ser realizado de forma segura, evitando danos aos postes e às estruturas existentes.

3.6. CARGA, MANOBRA E DESCARGA

3.6.1. A carga, manobra e descarga dos postes deverão ser realizadas com caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck), com capacidade compatível com os elementos a serem movimentados.

3.6.2. O serviço está previsto para 13,20 toneladas, conforme quantitativo da planilha orçamentária.

3.6.3. Durante as operações deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar acidentes, danos aos postes, equipamentos, instalações existentes e terceiros.

3.7. RETIRADA DOS POSTES DE MADEIRA EXISTENTES

3.7.1. Deverão ser retirados 06 (seis) postes de madeira existentes no local da intervenção, A retirada deverá ser realizada de maneira segura e controlada, evitando danos às instalações existentes.

3.7.2. A contratada deverá providenciar a remoção dos postes retirados da área de trabalho e sua destinação adequada, conforme orientação da fiscalização e legislação aplicável.

3.7.3. O orçamento prevê 06 (seis) unidades para o serviço de retirada dos postes de madeira.

3.8. ASSENTAMENTO DOS NOVOS POSTES

3.8.1. Os 06 (seis) novos postes de concreto deverão ser assentados nos locais definidos pela fiscalização municipal no projeto arquitetônico.

Conforme a composição SINAPI 100593 constante da planilha, o serviço considera:

- poste de concreto com comprimento nominal de 15 m;
- carga nominal menor ou igual a 1000 daN;
- engastamento simples;
- profundidade de engastamento de 2,10 m no solo;
- fornecimento do poste tratado separadamente no orçamento.

3.8.2. A execução deverá compreender os serviços necessários para o correto posicionamento e assentamento das estruturas, os postes deverão ser instalados de forma adequada, mantendo-se devidamente alinhados e aprumados, após a instalação, deverá ser realizada inspeção visual e verificação da estabilidade das estruturas.

3.9. RETIRADA DOS REFLETORES EXISTENTES

3.9.1. Os refletores existentes deverão ser retirados das estruturas atuais. A retirada deverá ser realizada com cuidado, buscando preservar os equipamentos para posterior reaproveitamento. A planilha prevê retirada com aproveitamento dos refletores dos 06 (seis) postes. Após a retirada, os refletores deverão ser armazenados de maneira adequada, evitando danos até a etapa de reinstalação.

3.10. INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS NOVOS POSTES

3.10.1. Após a instalação dos novos postes de concreto, deverão ser instalados os refletores existentes que foram retirados com aproveitamento. A planilha orçamentária prevê o serviço denominado “INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS 06 POSTES”, com quantidade de 01 unidade de composição, contemplando a instalação dos refletores nos seis novos postes.

A disposição dos refletores deverá ser definida considerando:

- a configuração existente;
- os pontos de iluminação existentes;
- as condições verificadas durante a execução;
- a finalidade da iluminação do local;
- as orientações da fiscalização municipal.

A contratada deverá executar a fixação dos equipamentos de maneira segura e adequada, garantindo sua estabilidade e condições de funcionamento.

3.11. LIGAÇÕES ELÉTRICAS

3.11.1. Após a instalação dos refletores, deverão ser executadas as ligações elétricas necessárias para seu funcionamento. As ligações deverão ser realizadas de acordo com as condições encontradas no local e com as orientações da fiscalização, os serviços deverão garantir que as conexões sejam executadas de forma segura, protegida e compatível com a instalação existente, antes da conclusão dos serviços deverá ser realizado teste de funcionamento dos refletores.

3.12. SEGURANÇA NA EXECUÇÃO

3.12.1. A contratada será responsável pela segurança de seus trabalhadores, equipamentos e terceiros durante a execução dos serviços, deverão ser utilizados os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para cada atividade.

3.12.2. A área de trabalho deverá ser sinalizada e, quando necessário, isolada.

3.12.3. As operações de movimentação e instalação dos postes deverão ser realizadas por profissionais capacitados e utilizando equipamentos adequados.

3.12.4. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

3.13. DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS

3.13.1. Os materiais retirados durante a execução deverão ser removidos da área de intervenção, os 06 (seis) postes de madeira retirados deverão receber destinação adequada, conforme orientação da fiscalização municipal e legislação aplicável.

3.13.2. Os refletores deverão ser preservados para reaproveitamento, conforme previsto no orçamento.

3.13.3. A área deverá ser entregue limpa e organizada após a conclusão dos serviços.

3.14. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.14.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a planilha orçamentária, este Memorial Descritivo, as orientações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

3.14.2. A contratada deverá fornecer a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos no orçamento.

3.14.3. Nenhuma alteração relevante nas características, localização ou forma de execução dos serviços deverá ser realizada sem prévia autorização da fiscalização.

3.14.4. As quantidades e especificações não constantes da planilha orçamentária ou deste Memorial Descritivo não deverão ser presumidas, devendo eventuais necessidades adicionais ser previamente avaliadas e autorizadas pelo Município.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R$ _____(_____).

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura pela Contratada, desde que devidamente atestada a entrega dos materiais ou execução dos serviços pela Secretaria requisitante e não haja qualquer irregularidade. Havendo pendência, o prazo será suspenso até sua regularização.

4.2.2. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da efetiva regularização das pendências apontadas.

4.2.3. A realização de pagamentos parciais ou integrais não exime a Contratada das responsabilidades contratuais assumidas, tampouco implica aceitação tácita do objeto pela Administração.

4.2.4. No ato de cada pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis, conforme a legislação em vigor.

4.2.5. O pagamento será realizado por depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na instituição financeira por ela indicada.

4.2.6. Nos termos do art. 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter o regular cumprimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, ainda que haja pendência de pagamento por parte da Administração, pelo prazo de até 02 (dois) meses contados da emissão da respectiva nota fiscal. Após esse período, poderá solicitar a rescisão contratual.

4.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade documental.

5 – DA MEDIÇÃO

5.1. A medição da entrega do objeto contratual será de responsabilidade da Secretaria demandante, mediante verificação técnica e administrativa da execução dos serviços, com a devida confirmação e atestação pelos responsáveis designados.

5.2. A periodicidade da medição será mensal, contemplando o conjunto dos serviços efetivamente executados e entregues dentro do respectivo período.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1150	19.1.1.27.812.28.3106.44905200	Equipamentos Diversos Serviços de Esporte e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos

7 – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. A Contratada deverá oferecer garantia de 05 (cinco) anos pelo serviço executado, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo da obra, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo Contratante;

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos nos Projetos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante;

7.3. A Contratada deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a **5 dias** corridos dentro do período de garantia;

7.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

8 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

8.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.1.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.1.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

8.1.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho.

8.1.8. Dar condições e acesso a Contratada, aos locais onde serão executados os serviços ora contratados.

8.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

8.2.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.2.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

8.2.5. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.2.6. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

8.2.7. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

8.2.8. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

8.2.9. Comunicar à Prefeitura de Francisco Sá/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

8.2.10. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

8.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Instrumento Convocatório ou na minuta de contrato;

8.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.13.1. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto ora contratado e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

8.2.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

8.2.15. Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, responsáveis pela execução/fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, sob pena de rescisão contratual:

8.2.16. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na Entidade competente;

8.2.16.1. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento.

8.2.17. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;

8.2.18. Assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

8.2.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.2.20. Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

8.2.21. Permitir o livre acesso dos servidos dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.2.22. Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

8.2.23. Obedecer integralmente ao plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

8.2.24. Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.2.25. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de Obras;

8.2.26. Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

8.2.27. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.2.28. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura resolver problemas referente as obras em execução;

8.2.29. Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e ás especificações técnicas.

8.2.30. Responsabilizar-se pela qualidade de os todos os serviços especificados no presente contrato, inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal,

8.2.31. Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

8.2.32. A contratada é a responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas

impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de execução e fornecimento.

8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.3.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.3.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.3.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.3.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

9.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

10.2. INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Gestor: Eduardo Mendonça Câmara

Gestor: Hernane Gomes Pereira

Fiscal: Antônio Marcos Ferreira Júnior

11 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão judicial.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua assinatura até ___/___/___.

12.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento, conforme o art. 111 da Lei Nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O índice de reajustamento de preço deste Contrato é o INCC.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.303/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Sá/MG, ____ de ____ de 2026.

_____

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORAS E SERVIÇOS URBANOS
Hernane Gomes Pereira

_____

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG

Prezado(a) Senhor(a),

__, inscrito no CNPJ Nº __, por intermédio de seu **REPRESENTANTE LEGAL** o(a) Sr(a) __, portador(a) do CPF Nº __, **DECLARA,** que contratará o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) dos serviços, objeto do Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta) acima mencionado, até o momento da assinatura do Contrato:

Nome: ___, devidamente registrado no ___, sob o nº ___.

Atenciosamente,

_____, ____de ___ de 20___

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL

__, devidamente registrado no __, sob o Nº __, **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

Atenciosamente,

_____, ____de ___ de 20___

Nome e Assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: apresentar esta declaração APENAS se não houver vínculo entre o licitante e o responsável técnico indicado, como sócio, funcionário ou contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA DE SEGURANÇA

1. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL E OBJETIVO

Local Vistoriado:	**Estádio Municipal Miguel Miranda**		
Município / UF:	Francisco Sá / MG	**Data da Vistoria:**	14 de julho de 2026
Endereço de Ref.:	Rua Cruz das Almas, n° 337 / Rua Antônio Ruas, n° 7 / Rua I, n° 35, Francisco Sá - MG		
Coordenadas Gps:	16°28'50,962"S, 43°29'14,472"W (Ref. Poste Central) e adjacências		

O presente relatório técnico foi elaborado com o objetivo de avaliar as condições estruturais, de estabilidade e de segurança física dos **postes de madeira destinados à iluminação pública (refletores)** e das **estruturas das arquibancadas metálicas** do Estádio Municipal Miguel Miranda. A vistoria foi motivada pela identificação visual de severas patologias de degradação da madeira, corrosão metálica e fiação exposta de alta periculosidade, que geram risco iminente de colapso estrutural e acidentes com os usuários do estádio e transeuntes.

2. CONSTATAÇÕES TÉCNICAS E RISCOS IDENTIFICADOS

ALERTA DE RISCO GRAVE E IMINENTE

A análise em campo identificou postes de madeira em estágio avançado de decomposição biológica (podridão), apresentando rachaduras longitudinais profundas e falha total de resistência mecânica em seu topo. Há risco iminente de queda sobre a via pública e sobre a área interna do estádio, além de fiação elétrica energizada completamente exposta ao tempo.

2.1. Da Situação dos Postes de Iluminação:

- **Rachaduras Longitudinais e Envelhecimento Térmico:** Foram identificados múltiplos postes de eucalipto tratado com rachaduras que se estendem por quase toda a sua longitude. O desgaste físico-químico compromete drasticamente a resistência à flexão e ao cisalhamento devido aos ventos e ao próprio peso dos refletores.
- **Apodrecimento e Ruína da Seção Superior (Topo do Poste):** O topo de postes localizados na Rua Antônio Ruas apresenta perda severa de integridade, encontrando-se totalmente carbonizado/apodrecido. A fixação metálica dos braços dos refletores perdeu a sustentação sólida, estando as estruturas de iluminação soltas ou presas apenas por amarrações precárias e fiação elétrica.
- **Risco de Eletrocussão e Fiação Caótica:** A rede elétrica de alimentação dos refletores encontra-se exposta de forma insegura, com fios de alta e média tensão tensionados de maneira desordenada, sem conduítes de proteção adequados e submetidos a intempéries diretas, gerando alta possibilidade de curto-circuito e energização de partes metálicas/cercas adjacentes.

2.2. Da Situação das Arquibancadas Metálicas:

- **Corrosão Severa de Elementos Estruturais (Manutenção Urgente):** As arquibancadas móveis e fixas Construídas em perfis metálicos apresentam oxidação e corrosão avançadas (ferrugem generalizada). O revestimento protetivo (pintura) encontra-se em estado de descamação total, expondo a estrutura à umidade direta.

- **Fragilidade nas Chapas e Degraus:** A perda de espessura das chapas metálicas devido à oxidação contínua compromete a capacidade de carga das arquibancadas, criando o risco de desabamento ou ruptura local de degraus durante eventos com grande aglomeração de público.

3. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS IMEDIATAS

Diante do cenário de alto risco apresentado, recomenda-se que a Prefeitura Municipal e as secretarias competentes tomem as seguintes ações com urgência:

- **Isolamento da Área Pública e Interna:** Isolar imediatamente o entorno dos postes críticos e a área sob as arquibancadas para evitar o fluxo de pessoas diante de eventual queda.
- **Substituição Emergencial dos Postes de Madeira:** Substituir os postes de madeira avariados (especialmente os que possuem o topo podre ou grandes rachaduras longitudinais) por postes de concreto armado homologados pela concessionária elétrica estadual (Cemig).
- **Reforma e Proteção das Arquibancadas:** Proceder com o lixamento mecânico, remoção total da oxidação, aplicação de convertedor de ferrugem, fundo primer anticorrosivo e pintura de acabamento de alta resistência às intempéries, além de reforço estrutural em pontos onde houve severa perda de seção do metal.
- **Regularização da Instalação Elétrica:** Executar o projeto de cabeamento subterrâneo ou o correto acondicionamento em eletrodutos galvanizados e caixas de passagem vedadas, visando eliminar o risco de choques elétricos e curtos-circuitos.

4. CONCLUSÃO

A situação do Estádio Municipal Miguel Miranda demanda intervenção estrutural imediata. A inércia na execução das substituições e reformas indicadas representa um perigo iminente de colapso de estruturas pesadas (postes e projetores) que, somado à instabilidade da rede elétrica, coloca a vida de cidadãos e frequentadores do estádio em risco direto de morte. Recomenda-se a suspensão provisória de atividades que envolvam público próximo a estas áreas de risco até que a integridade seja devidamente restabelecida.

5. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA VISTORIA (14/07/2026)

Abaixo seguem os registros fotográficos que detalham individualmente cada ponto crítico verificado durante a vistoria técnica

FOTO 1: Poste de madeira com esbeltez elevada localizado junto à cerca de arame do estádio. Apresenta inclinação visível e apoio instável face à altura total da estrutura. **Coordenadas:** 16°28'50,466"S 43°29'14,368"W.



FOTO 2: Vista do topo do poste de iluminação principal. Nota-se a disposição desordenada de múltiplos projetores instalados sob travessas de madeira envelhecidas e ressecadas. Coordenadas: 16°28'50,962"S 43°29'14,472"W



FOTO 3: Vista do topo do poste de iluminação principal. Nota-se a disposição desordenada de múltiplos projetores instalados sob travessas de madeira envelhecidas e ressecadas. Coordenadas: 16°28'50,962"S 43°29'14,472"W



FOTO 4: Vista do topo do poste de iluminação principal. Nota-se a disposição desordenada de múltiplos projetores instalados sob travessas de madeira envelhecidas e ressecadas. Coordenadas: 16°28'50,962"S 43°29'14,472"W



FOTO 5: Poste de madeira com esbeltez elevada localizado junto à cerca de arame do estádio. Apresenta inclinação visível e apoio instável face à altura total da estrutura. Coordenadas: 16°28'50,466"S 43°29'14,368"W.



FOTO 6: Estrutura metálica da arquibancada disposta em paralelo ao muro de divisa de blocos cerâmicos. É perceptível a ausência de manutenção periódica de pintura protetiva.Coordenadas: Vista Interna da Arquibancada.

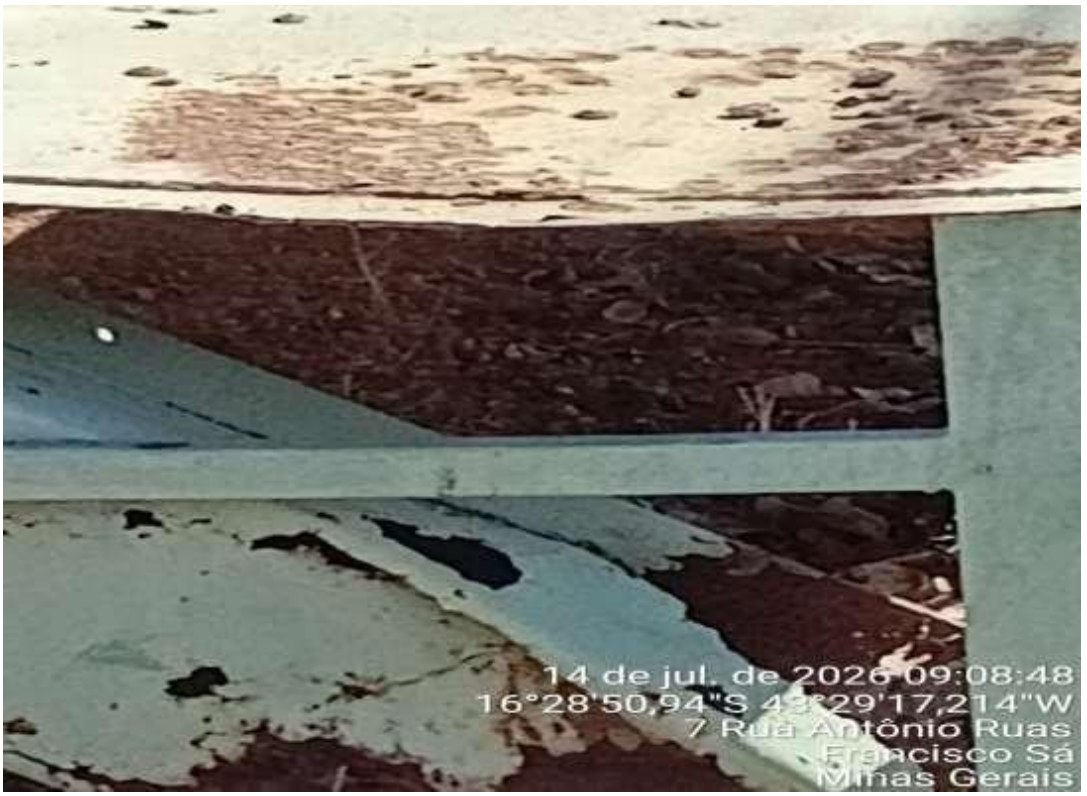


FOTO 7: Estrutura metálica da arquibancada disposta em paralelo ao muro de divisa de blocos cerâmicos. É perceptível a ausência de manutenção periódica de pintura protetiva.Coordenadas: Vista Externa da Arquibancada.



FOTO 8: Estrutura metálica da arquibancada disposta em paralelo ao muro de divisa de blocos cerâmicos. É perceptível a ausência de manutenção periódica de pintura protetiva.Coordenadas: Vista Interna da Arquibancada.



FOTO 9: Estrutura metálica da arquibancada disposta em paralelo ao muro de divisa de blocos cerâmicos. É perceptível a ausência de manutenção periódica de pintura protetiva.Coordenadas: Vista Interna da Arquibancada.



Documento assinado digitalmente
gov.br
KENIA CRISTINA GONCALVES
Data: 11/08/2026 15:55:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KENIA CRISTINA GONÇALVES

COORDENADORA DA DEFESA CIVIL

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO MARCOS FERREIRA JUNIOR
Data: 15/07/2026 07:52:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTÔNIO MARCOS FERREIRA JÚNIOR

Engenheiro Civil

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Quadra coberta com vestiário
Município: Francisco Sá - MG
Cronograma de Planejamento

PLANEJAMENTO

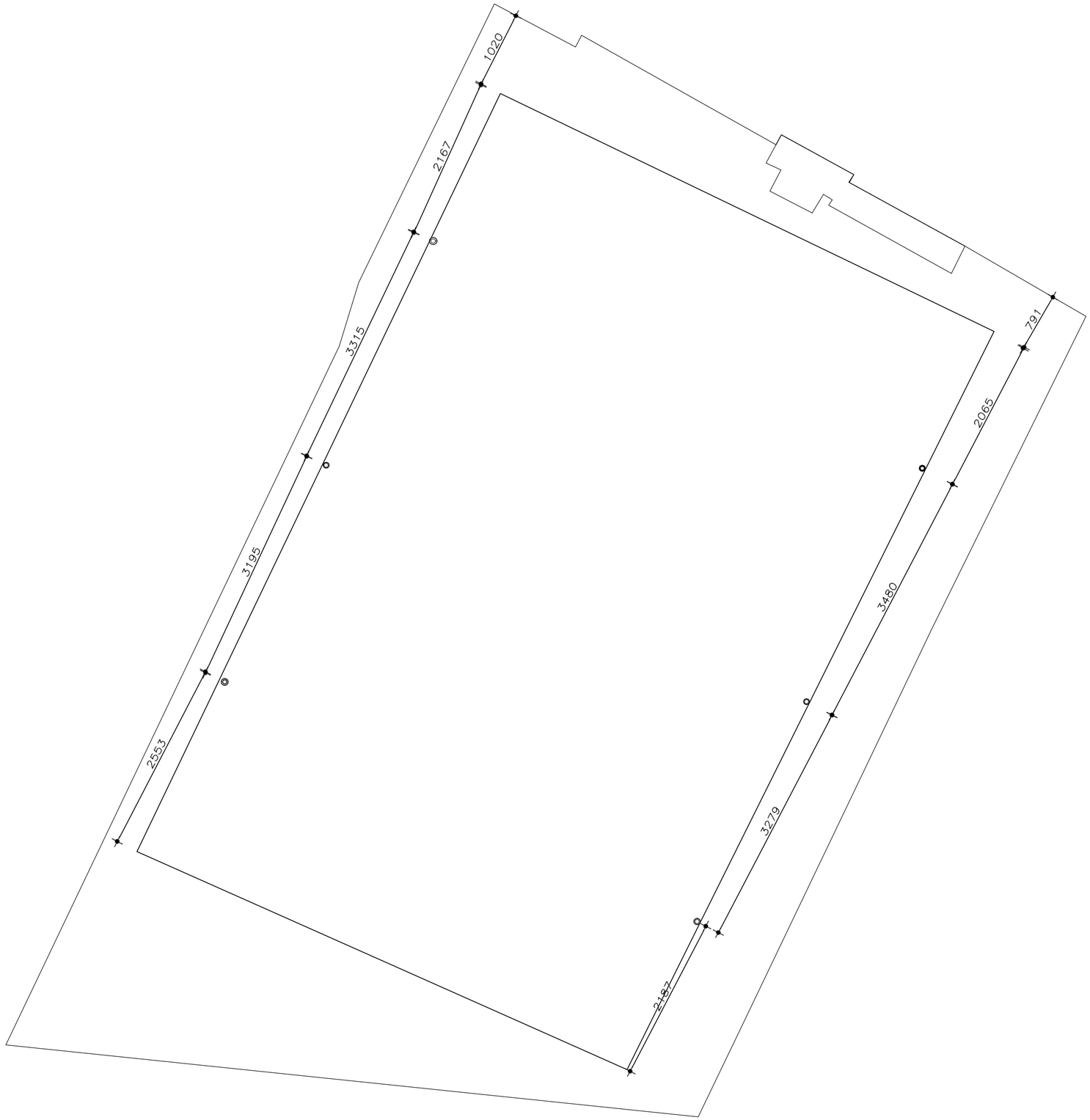
				100,00%				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1				TOTAL
1	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO	39.884,78	77,01%	39.884,78				39.884,78
				100,00%				100%
2	TRANSPORTE POSTES DE CONCRETO	7.411,32	14,31%	7.411,32				7.411,32
				100,00%				100,00%
3	SERVIÇOS DIVERSOS	4.493,77	8,68%	4.493,77				4.493,77
				100,00%				100%
	Valores totais	**51.789,88**		R$ 51.789,88				R$ 51.789,88
				R$ 51.789,88				R$ 51.789,88

Documento assinado digitalmente
gov.br
HERNANE GOMES PEREIRA
Data: 13/08/2026 08:43:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG
CNPJ: 22.681.423/0001-57

Documento assinado digitalmente
gov.br
WESLEY OLIVEIRA DARNE
Data: 12/08/2026 13:54:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wesley Oliveira Darne
Engenheiro Civil Crea - MG 299.604/D



PROJETO INSTITUCIONAL

ESTADIO MINICIPAL MIGUEL MIRANDA

RUA CRUZ DAS ALMAS 317 – BAIRRO: VILA VIEIRA
FRANCISCO SÁ – MG

ÁREAS:

ÁREA DO ESTADIO – 12093,72 m2

PROPRIETÁRIO:

gov.br Documento assinado digitalmente
HERNANE GOMES PEREIRA
Data: 13/08/2026 08:43:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ –MG
CNPJ.: 22.681.423/0001–57

R.T.:

gov.br Documento assinado digitalmente
WESLEY OLIVEIRA DARNE
Data: 12/08/2026 15:18:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WESLEY OLIVEIRA DARNE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA–MG: 299–604/D

OBJETO:

A instalação dos postes de concreto ocorrerá nos pontos onde hoje estão os de madeira, que serão retirados.

CONTEÚDO:	PRANCHA:
PLANTA BAIXA	01/01
	DATA: AGOSTO/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 6 NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA EM REFLETORES EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,20%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Francisco Sá - MG

Local

12 de agosto de 2026

Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
WESLEY OLIVEIRA DARNE
Data: 12/08/2026 13:53:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Wesley Oliveira Darne
CREA/CAU: 299.604/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 6 NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA EM REFLETORES EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

1. ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025

6 unidades

2. POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 15/600

6 unidades

3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026

6 unidades x 2,2 pesos de um poste em tonelada = 13,20 T

4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026.

30km x 13,20 T = 396 TXKM

5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026

444km x 13,20 T = 5860,80 TXKM

6. RETIRADA DOS POSTE DE MADEIRA

6 unidades

7. RETIRADA DOS REFLETORES COM APROVEITAMENTO DOS 6 POSTES

6 unidades

8. INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS 06 POSTES

6 unidades.

Francisco Sá-MG, 12 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WESLEY OLIVEIRA DARNE
Data: 12/08/2026 13:55:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wesley Oliveira Darne

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 299.604/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 6 NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA EM REFLETORES EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.	**Data**	**12/08/2026**
Referência: SINAPI 06/2026 MG DESONERADO : SETOP 04/2026 NORTE DESONERADO : ORSE 05/2026 DESONERADO		BDI:	26,20%

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO COM BDI	TOTAL	%
1.0	**ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO**						**Subtotal**	39.884,78	77,01%
1.1	SINAPI	100593	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_04/2025	6,00	UND	R$ 1.072,10	1.352,99	8.117,94	15,67%
1.2	orse	14173	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 15/600	6,00	UND	4.093,51	5.166,01	30.996,06	59,85%
1.3	SINAPI	101009	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	13,20	T	R$ 46,27	58,39	770,78	1,49%
2.0	**TRANSPORTE POSTES DE CONCRETO**						**Subtotal**	7.411,32	14,31%
2.1	SINAPI	106689	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	396,00	TXKM	R$ 2,25	2,84	1.124,44	2,17%
2.2	SINAPI	106690	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	5.860,80	TXKM	R$ 0,85	1,07	6.286,88	12,14%
3.0	**SERVIÇOS DIVERSOS**						**Subtotal**	4.493,77	8,68%
3.1	Composições	C 0001	RETIRADA DOS POSTE DE MADEIRA	6,00	UND	171,70	216,69	1.300,11	2,51%

3.2	Composições	C 0002	RETIRADA DOS REFLETORES COM APROVEITAMENTO DOS 6 POSTES	6,00	und	79,16	99,90	599,43	1,16%
3.3	Composições	C 0003	INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS 06 POSTES	1,00	UND	2.055,65	2.594,23	2.594,23	5,01%
							TOTAL		51.789,88

Francisco Sá - MG 12 agosto 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
HERNANE GOMES PEREIRA
Data: 12/08/2026 21:55:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HERNANE GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Documento assinado digitalmente
gov.br
WESLEY OLIVEIRA DARNE
Data: 12/08/2026 13:58:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wesley Oliveira Darne
Engenheiro civil
CREA - MG 299.604/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000

COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO ATENDIMENTOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 6 NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA EM REFLETORES EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.	**SINAPI 06/2026 MG DESONERADO SETOP 04/2026 NORTE DESONERADO**
MUNICIPIO: Francisco Sá - MG	**Data: segunda-feira, 10 de agosto de 2026**

Composições

FONTE	CÓDIGO	DISCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	VALOR UNIT.(R$)	TOTAL (R$)
	C 0001	**RETIRADA DOS POSTE DE MADEIRA**	**UNIDADE**		**171,70**	
sinapi	89262	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	h	2,00	46,21	92,42
sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	19,82	79,28
	C 0002	**RETIRADA DOS REFLETORES COM APROVEITAMENTO DOS 6 POSTES**	**UNIDADE**		**79,16**	
sinapi	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	32,13	43,3755
sinapi	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	26,51	35,7885
	C 0003	**INSTALAÇAO DOS REFLETORES NOS 06 POSTES**	**UNIDADE**		**2.055,65**	
setop	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2xmês	3,78	13,38	50,58
setop	ED-48246	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	m2	189	10,19	1.925,91
sinapi	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	32,13	43,38
sinapi	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35	26,51	35,79

Francisco Sá - MG 10 de agosto 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
HERNANE GOMES PEREIRA
Data: 12/08/2026 21:55:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HERNANE GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS

gov.br Documento assinado digitalmente
WESLEY OLIVEIRA DARNE
Data: 12/08/2026 13:53:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wesley Oliveira Darne
Engenheiro civil
CREA - MG 299.604/D

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Francisco Sá – MG
Órgão: Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, CEP 39580-000
Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Data: 12 de agosto de 2026

Objeto: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEIS NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL MIGUEL MIRANDA, INCLUINDO A RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA EM REFLETORES EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

2. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições e especificações técnicas para execução dos serviços de substituição das estruturas existentes de iluminação por novos postes de concreto.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando as condições existentes no local, as orientações da fiscalização municipal, a planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis.

A intervenção compreenderá o fornecimento e assentamento de 06 (seis) novos postes de concreto, retirada dos postes de madeira existentes, transporte dos novos postes, retirada dos refletores existentes com aproveitamento e posterior instalação dos refletores nos novos postes.

3. REFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO

A composição do orçamento utiliza como referências:

- SINAPI – 06/2026 – Minas Gerais – Desonerado;
- SETOP – 04/2026 – Norte – Desonerado;
- ORSE – 05/2026 – Desonerado.

O orçamento considera BDI de 26,20%.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação compreenderá os seguintes serviços principais:

1. fornecimento de 06 (seis) postes de concreto;
2. transporte dos postes;
3. carga, manobra e descarga dos postes;
4. assentamento dos 06 (seis) postes;
5. retirada dos 06 (seis) postes de madeira existentes;
6. retirada dos refletores existentes, com aproveitamento;
7. instalação dos refletores nos novos postes;
8. execução das ligações necessárias para o funcionamento dos refletores;
9. destinação adequada dos materiais retirados;
10. limpeza e organização das áreas de intervenção.

5. FORNECIMENTO DOS POSTES DE CONCRETO

Serão fornecidos 06 (seis) postes de concreto tipo Duplo T – DT 15/600, com comprimento nominal de 15,00 m e carga nominal de 600 daN, conforme especificação constante na planilha orçamentária.

Os postes deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, sem defeitos que comprometam sua resistência ou utilização.

A quantidade prevista no orçamento é de 06 (seis) unidades.

A contratada deverá realizar a conferência dos postes antes de sua instalação, verificando suas condições físicas e características compatíveis com o serviço contratado.

6. TRANSPORTE DOS POSTES

O transporte dos postes deverá ser realizado por veículo apropriado, com capacidade compatível com o peso e dimensões dos elementos.

A planilha contempla transporte com caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck).

Está previsto:

- transporte em via urbana pavimentada, com DMT de até 30 km;
- transporte adicional correspondente à distância excedente a 30 km.

Os quantitativos previstos são:

396,00 TXKM para transporte com DMT de até 30 km; e

5.860,80 TXKM para transporte adicional referente à distância excedente a 30 km.

O transporte deverá ser realizado de forma segura, evitando danos aos postes e às estruturas existentes.

7. CARGA, MANOBRA E DESCARGA

A carga, manobra e descarga dos postes deverão ser realizadas com caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck), com capacidade compatível com os elementos a serem movimentados.

O serviço está previsto para 13,20 toneladas, conforme quantitativo da planilha orçamentária.

Durante as operações deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar acidentes, danos aos postes, equipamentos, instalações existentes e terceiros.

8. RETIRADA DOS POSTES DE MADEIRA EXISTENTES

Deverão ser retirados **06 (seis) postes de madeira existentes** no local da intervenção.

A retirada deverá ser realizada de maneira segura e controlada, evitando danos às instalações existentes.

A contratada deverá providenciar a remoção dos postes retirados da área de trabalho e sua destinação adequada, conforme orientação da fiscalização e legislação aplicável.

O orçamento prevê 06 (seis) unidades para o serviço de retirada dos postes de madeira.

9. ASSENTAMENTO DOS NOVOS POSTES

Os 06 (seis) novos postes de concreto deverão ser assentados nos locais definidos pela fiscalização municipal no projeto arquitetonico .

Conforme a composição SINAPI 100593 constante da planilha, o serviço considera:

- poste de concreto com comprimento nominal de 15 m;
- carga nominal menor ou igual a 1000 daN;
- engastamento simples;
- profundidade de engastamento de 2,10 m no solo;

- fornecimento do poste tratado separadamente no orçamento.

A execução deverá compreender os serviços necessários para o correto posicionamento e assentamento das estruturas.

Os postes deverão ser instalados de forma adequada, mantendo-se devidamente alinhados e aprumados.

Após a instalação, deverá ser realizada inspeção visual e verificação da estabilidade das estruturas.

10. RETIRADA DOS REFLETORES EXISTENTES

Os refletores existentes deverão ser retirados das estruturas atuais.

A retirada deverá ser realizada com cuidado, buscando preservar os equipamentos para posterior reaproveitamento.

A planilha prevê retirada com aproveitamento dos refletores dos 06 (seis) postes.

Após a retirada, os refletores deverão ser armazenados de maneira adequada, evitando danos até a etapa de reinstalação.

11. INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS NOVOS POSTES

Após a instalação dos novos postes de concreto, deverão ser instalados os refletores existentes que foram retirados com aproveitamento.

A planilha orçamentária prevê o serviço denominado “INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS 06 POSTES”, com quantidade de 01 unidade de composição, contemplando a instalação dos refletores nos seis novos postes.

A disposição dos refletores deverá ser definida considerando:

- a configuração existente;
- os pontos de iluminação existentes;
- as condições verificadas durante a execução;
- a finalidade da iluminação do local;
- as orientações da fiscalização municipal.

A contratada deverá executar a fixação dos equipamentos de maneira segura e adequada, garantindo sua estabilidade e condições de funcionamento.

12. LIGAÇÕES ELÉTRICAS

Após a instalação dos refletores, deverão ser executadas as ligações elétricas necessárias para seu funcionamento.

As ligações deverão ser realizadas de acordo com as condições encontradas no local e com as orientações da fiscalização.

Os serviços deverão garantir que as conexões sejam executadas de forma segura, protegida e compatível com a instalação existente.

Antes da conclusão dos serviços deverá ser realizado teste de funcionamento dos refletores.

13. SEGURANÇA NA EXECUÇÃO

A contratada será responsável pela segurança de seus trabalhadores, equipamentos e terceiros durante a execução dos serviços.

Deverão ser utilizados os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para cada atividade.

A área de trabalho deverá ser sinalizada e, quando necessário, isolada.

As operações de movimentação e instalação dos postes deverão ser realizadas por profissionais capacitados e utilizando equipamentos adequados.

A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

14. DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS

Os materiais retirados durante a execução deverão ser removidos da área de intervenção.

Os 06 (seis) postes de madeira retirados deverão receber destinação adequada, conforme orientação da fiscalização municipal e legislação aplicável.

Os refletores deverão ser preservados para reaproveitamento, conforme previsto no orçamento.

A área deverá ser entregue limpa e organizada após a conclusão dos serviços.

15. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1.1	Assentamento de poste de concreto de 15 m	6,00	UND
1.2	Poste de concreto Duplo T (DT) 15/600	6,00	UND
1.3	Carga, manobra e descarga de poste de concreto	13,20	T
2.1	Transporte com DMT até 30 km	396,00	TXKM
2.2	Transporte adicional acima de 30 km	5.860,80	TXKM
3.1	Retirada dos postes de madeira	6,00	UND
3.2	Retirada dos refletores com aproveitamento	6,00	UND
3.3	Instalação dos refletores nos 06 postes	1,00	UND

Os quantitativos acima correspondem aos serviços constantes da planilha orçamentária apresentada.

16. VALOR ESTIMADO

O valor total do orçamento para execução dos serviços é de:

R$ 51.789,88 Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos.

O orçamento considera BDI de 26,20%.

17. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Francisco Sá/MG, por meio do responsável designado.

A fiscalização poderá solicitar a correção de serviços que estejam em desacordo com este Memorial Descritivo, com a planilha orçamentária ou com as orientações técnicas estabelecidas.

A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela correta execução dos serviços.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados concluídos após:

- instalação dos 06 (seis) novos postes de concreto;
- retirada dos 06 (seis) postes de madeira;
- transporte e assentamento dos novos postes;

- retirada dos refletores existentes;
- reinstalação dos refletores nos novos postes;
- execução das ligações elétricas necessárias;
- realização dos testes de funcionamento;
- remoção dos materiais e resíduos;
- limpeza da área de trabalho;
- aprovação dos serviços pela fiscalização.

Eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada.

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, observando-se a necessidade de emissão da respectiva ART, quando aplicável.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a planilha orçamentária, este Memorial Descritivo, as orientações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá fornecer a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos no orçamento.

Nenhuma alteração relevante nas características, localização ou forma de execução dos serviços deverá ser realizada sem prévia autorização da fiscalização.

As quantidades e especificações não constantes da planilha orçamentária ou deste Memorial Descritivo não deverão ser presumidas, devendo eventuais necessidades adicionais ser previamente avaliadas e autorizadas pelo Município.

Francisco Sá – MG, 12 de Agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WESLEY OLIVEIRA DARNE
Data: 12/08/2026 13:56:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WESLEY OLIVEIRA DARNE
Engenheiro Civil CREA-MG
299.604/D

gov.br Documento assinado digitalmente
HERNANE GOMES PEREIRA
Data: 12/08/2026 21:55:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HERNANE GOMES PEREIRA
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG

Equipe de Apoio
Nº_____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEIS NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA EM REFLETORES EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

1.2. Trata-se de fornecimento e execução de serviços de engenharia de natureza comum.

1.2.1 Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEIS NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA EM REFLETORES EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG., será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.1.1. Por ser uma contratação fundamentada no limite do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser optativo.

2.2. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade urgente de substituição dos postes de iluminação existentes no estádio, tendo em vista as condições estruturais identificadas e apontadas em Relatório Técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, documento que segue anexo.

Conforme constatado pela equipe técnica da Defesa Civil, os postes apresentam comprometimentos estruturais que podem representar riscos à segurança dos atletas, servidores, espectadores e demais usuários do espaço esportivo. As inspeções realizadas identificaram sinais de deterioração, desgaste avançado e demais patologias que comprometem a estabilidade das estruturas, recomendando sua substituição imediata.

Ressalta-se que o Estádio Municipal Miguel Miranda é um dos principais equipamentos esportivos do município, sediando competições oficiais, treinamentos, projetos sociais e eventos esportivos de grande participação popular. A permanência dos postes nas condições atuais poderá ocasionar acidentes, danos ao patrimônio

público e interrupção das atividades esportivas desenvolvidas no local.

2.3. A descrição da solução como um todo abrange DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEIS NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA EM REFLETORES EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura pela Contratada, desde que devidamente atestada a entrega dos materiais ou execução dos serviços pela Secretaria requisitante e não haja qualquer irregularidade. Havendo pendência, o prazo será suspenso até sua regularização.

3.2. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da efetiva regularização das pendências apontadas.

3.2.1. A realização de pagamentos parciais ou integrais não exime a Contratada das responsabilidades contratuais assumidas, tampouco implica aceitação tácita do objeto pela Administração.

3.3. No ato de cada pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis, conforme a legislação em vigor.

3.4. O pagamento será realizado por depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na instituição financeira por ela indicada.

3.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter o regular cumprimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, ainda que haja pendência de pagamento por parte da Administração, pelo prazo de até 02 (dois) meses contados da emissão da respectiva nota fiscal. Após esse período, poderá solicitar a rescisão contratual.

3.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade documental.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os itens devem ser entregues e instalado no seguinte endereço: Rua: Cruz das Almas 317- Vila Vieira (Estádio Municipal Miguel Miranda)

4.2 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações,

quantidades e condições estabelecidas na tabela constante do item 10.1 deste Termo de Referência.

4.3 A conferência e fiscalização do objeto serão realizadas por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, os quais deverão verificar o atendimento integral das exigências técnicas e contratuais. Serão rejeitados os serviços ou materiais que estiverem em desacordo com as especificações, qualidade ou quantidade previstas.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exime a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da má execução, nem limita as obrigações relacionadas às garantias legais e contratuais assumidas, em qualquer tempo, nos termos da legislação vigente.

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, a critério da Administração, caso não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada pela Contratada.

4.6 A Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG reserva-se o direito de não receber ou aceitar materiais e serviços em desacordo com este instrumento, podendo inclusive rescindir unilateralmente o contrato, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O recebimento do objeto, ainda que sem ressalvas, não isenta a Contratada de responder pelos danos decorrentes de vícios ocultos, má execução ou descumprimento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando as condições existentes no local, as orientações da fiscalização municipal, a planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. A intervenção compreenderá o fornecimento e assentamento de 06 (seis) novos postes de concreto, retirada dos postes de madeira existentes, transporte dos novos postes, retirada dos refletores existentes com aproveitamento e posterior instalação dos refletores nos novos postes.

5.3. A contratação compreenderá os seguintes serviços principais:

1. fornecimento de 06 (seis) postes de concreto;
2. transporte dos postes;
3. carga, manobra e descarga dos postes;
4. assentamento dos 06 (seis) postes;
5. retirada dos 06 (seis) postes de madeira existentes;
6. retirada dos refletores existentes, com aproveitamento;
7. instalação dos refletores nos novos postes;
8. execução das ligações necessárias para o funcionamento dos refletores;
9. destinação adequada dos materiais retirados;
10. limpeza e organização das áreas de intervenção.

5.4. FORNECIMENTO DOS POSTES DE CONCRETO

5.4.1. Serão fornecidos 06 (seis) postes de concreto tipo Duplo T – DT 15/600, com comprimento nominal de 15,00 m e carga nominal de 600 daN, conforme especificação constante na planilha orçamentária.

5.4.2. Os postes deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, sem defeitos que comprometam sua resistência ou utilização.

5.4.3. A quantidade prevista no orçamento é de 06 (seis) unidades.

5.4.4. A contratada deverá realizar a conferência dos postes antes de sua instalação, verificando suas condições físicas e características compatíveis com o serviço contratado.

5.5. TRANSPORTE DOS POSTES

5.5.1. transporte dos postes deverá ser realizado por veículo apropriado, com capacidade compatível com o peso e dimensões dos elementos. A planilha contempla transporte com caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck). Está previsto:

- transporte em via urbana pavimentada, com DMT de até 30 km;
- transporte adicional correspondente à distância excedente a 30 km.

Os quantitativos previstos são:

1. **396,00 TXKM** para transporte com DMT de até 30 km;
2. **5.860,80 TXKM** para transporte adicional referente à distância excedente a 30 km.

O transporte deverá ser realizado de forma segura, evitando danos aos postes e às estruturas existentes.

5.6. CARGA, MANOBRA E DESCARGA

5.6.1. A carga, manobra e descarga dos postes deverão ser realizadas com caminhão carroceria equipado com guindauto (Munck), com capacidade compatível com os elementos a serem movimentados.

5.6.2. O serviço está previsto para 13,20 toneladas, conforme quantitativo da planilha orçamentária.

5.6.3. Durante as operações deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar acidentes, danos aos postes, equipamentos, instalações existentes e terceiros.

5.7. RETIRADA DOS POSTES DE MADEIRA EXISTENTES

5.7.1. Deverão ser retirados **06 (seis) postes de madeira existentes** no local da intervenção, A retirada deverá ser realizada de maneira segura e controlada, evitando danos às instalações existentes.

5.7.2. A contratada deverá providenciar a remoção dos postes retirados da área de trabalho e sua destinação adequada, conforme orientação da fiscalização e legislação aplicável.

5.7.3. O orçamento prevê 06 (seis) unidades para o serviço de retirada dos postes de

madeira.

5.8. ASSENTAMENTO DOS NOVOS POSTES

5.8.1. Os 06 (seis) novos postes de concreto deverão ser assentados nos locais definidos pela fiscalização municipal no projeto arquitetônico.

Conforme a composição SINAPI 100593 constante da planilha, o serviço considera:

- poste de concreto com comprimento nominal de 15 m;
- carga nominal menor ou igual a 1000 daN;
- engastamento simples;
- profundidade de engastamento de 2,10 m no solo;
- fornecimento do poste tratado separadamente no orçamento.

5.8.2. A execução deverá compreender os serviços necessários para o correto posicionamento e assentamento das estruturas, os postes deverão ser instalados de forma adequada, mantendo-se devidamente alinhados e aprumados, após a instalação, deverá ser realizada inspeção visual e verificação da estabilidade das estruturas.

5.9. RETIRADA DOS REFLETORES EXISTENTES

5.9.1. Os refletores existentes deverão ser retirados das estruturas atuais. A retirada deverá ser realizada com cuidado, buscando preservar os equipamentos para posterior reaproveitamento. A planilha prevê retirada com aproveitamento dos refletores dos 06 (seis) postes. Após a retirada, os refletores deverão ser armazenados de maneira adequada, evitando danos até a etapa de reinstalação.

5.10. INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS NOVOS POSTES

5.10.1. Após a instalação dos novos postes de concreto, deverão ser instalados os refletores existentes que foram retirados com aproveitamento. A planilha orçamentária prevê o serviço denominado “INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS 06 POSTES”, com quantidade de 01 unidade de composição, contemplando a instalação dos refletores nos seis novos postes.

A disposição dos refletores deverá ser definida considerando:

- a configuração existente;
- os pontos de iluminação existentes;
- as condições verificadas durante a execução;
- a finalidade da iluminação do local;
- as orientações da fiscalização municipal.

A contratada deverá executar a fixação dos equipamentos de maneira segura e adequada, garantindo sua estabilidade e condições de funcionamento.

5.11. LIGAÇÕES ELÉTRICAS

5.11.1. Após a instalação dos refletores, deverão ser executadas as ligações elétricas necessárias para seu funcionamento. As ligações deverão ser realizadas de acordo com as condições encontradas no local e com as orientações da fiscalização, os serviços deverão garantir que as conexões sejam executadas de forma segura, protegida e

compatível com a instalação existente, antes da conclusão dos serviços deverá ser realizado teste de funcionamento dos refletores.

5.12. SEGURANÇA NA EXECUÇÃO

5.12.1. A contratada será responsável pela segurança de seus trabalhadores, equipamentos e terceiros durante a execução dos serviços, deverão ser utilizados os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários para cada atividade.

5.12.2. A área de trabalho deverá ser sinalizada e, quando necessário, isolada.

5.12.3. As operações de movimentação e instalação dos postes deverão ser realizadas por profissionais capacitados e utilizando equipamentos adequados.

5.12.4. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

5.13. DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS

5.13.1. Os materiais retirados durante a execução deverão ser removidos da área de intervenção, os 06 (seis) postes de madeira retirados deverão receber destinação adequada, conforme orientação da fiscalização municipal e legislação aplicável.

5.13.2. Os refletores deverão ser preservados para reaproveitamento, conforme previsto no orçamento.

5.13.3. A área deverá ser entregue limpa e organizada após a conclusão dos serviços.

5.14. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.14.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a planilha orçamentária, este Memorial Descritivo, as orientações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

15.14.2. A contratada deverá fornecer a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos no orçamento.

15.14.3. Nenhuma alteração relevante nas características, localização ou forma de execução dos serviços deverá ser realizada sem prévia autorização da fiscalização.

15.14.4. As quantidades e especificações não constantes da planilha orçamentária ou deste Memorial Descritivo não deverão ser presumidas, devendo eventuais necessidades adicionais ser previamente avaliadas e autorizadas pelo Município.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As contratações decorrentes deste Termo de Referência serão **geridas pelo setor competente**, por meio de seus representantes legais ou prepostos devidamente designados, conforme indicado a seguir.

6.2. A **execução do contrato será acompanhada e fiscalizada** por servidor(es) designado(s) como fiscal(is), ou por seus substitutos, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

6.3. INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

6.3.1. Gestor: Eduardo Mendonça Câmara

6.3.2. Fiscal: Antônio Marcos Ferreira Júnior

6.4. Atribuições do Fiscal Técnico

6.4.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para garantir o fiel cumprimento das condições pactuadas, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°.);

6.6. Em caso de irregularidades ou inconformidades na execução contratual, o fiscal técnico deverá emitir **notificações formais à contratada**, fixando prazo para correção.

6.7. Caberá ao fiscal informar ao gestor do contrato qualquer situação que **exceda sua competência**, para que as medidas necessárias sejam tomadas tempestivamente.

6.8. Ocorrências que possam comprometer a execução do contrato deverão ser **comunicadas imediatamente ao gestor**, com documentação de suporte.

6.9. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor, **em tempo hábil**, o encerramento do contrato sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar prorrogação ou nova contratação, se necessário.

6.10. Atribuições do Gestor do Contrato

6.10. O gestor acompanhará todos os registros feitos pelos fiscais, analisando as medidas adotadas e informando à autoridade superior, sempre que o caso exigir deliberação além de sua competência.

6.11. O fiscal administrativo verificará a **manutenção das condições de habilitação da contratada**, acompanhará **empenhos, pagamentos, garantias, glosas** e a formalização de **apostilamentos e termos aditivos**, requisitando documentos complementares quando necessário.

6.12. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará para **regularizar a situação**, reportando-se ao gestor quando necessário.

6.13. O gestor será responsável pela **coordenação do processo de acompanhamento e fiscalização**, mantendo o histórico de execução do contrato

atualizado, com registros de ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações.

6.14. Acompanhará a **regularidade da habilitação** da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando em relatório os fatores que impactem negativamente no fluxo da despesa.

6.15. Caberá ao gestor adotar providências para a **instauração de processo administrativo de responsabilização**, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-o à comissão competente ou setor designado.

6.16. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, **com antecedência**, o encerramento do contrato, para possibilitar prorrogação contratual ou novo procedimento, se necessário.

6.17. Ao final da execução, o gestor poderá elaborar **relatório conclusivo** sobre a consecução dos objetivos do contrato e recomendar medidas de aprimoramento da atividade administrativa.

6.18. O gestor deverá encaminhar toda a documentação pertinente ao setor responsável para **formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento**, nos termos definidos pela fiscalização e gestão contratual.

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da entrega do objeto contratual será de responsabilidade da Secretaria demandante, mediante verificação técnica e administrativa da execução dos serviços, com a devida confirmação e atestação pelos responsáveis designados.

7.2. A medição será realizada conforme os serviços efetivamente executados, mediante aferição e aprovação pelo Setor de Engenharia do Município, sendo o pagamento efetuado de acordo com os serviços medidos e aprovados.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS WWW.LICITACAOFRANCISCOSA.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul);

PESSOA JURÍDICA

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.3. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação que ateste sua regular existência e capacidade legal para contratar com a Administração Pública, conforme a natureza jurídica da entidade, nos termos da legislação civil e comercial vigente.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da atual diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, emitido por autoridade competente.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar documentação que ateste sua situação regular perante as Fazendas Públicas, órgãos de fiscalização trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente, como condição indispensável para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,** atualizada e compatível com o objeto da contratação;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, conforme legislação vigente;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débitos inadimplidos com aquele órgão.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, pelo distribuidor do domicílio.

8.6. Qualificação Tecnica

Para a execução dos serviços propostos, a contratada deverá indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados perante o conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as parcelas técnicas sob sua responsabilidade, especialmente instalações elétricas e, quando aplicável, estruturas e fundações. O profissional deverá:

8.6.1 Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
8.6.2 Comprovação de vínculo entre o fornecedor e o profissional indicado:
8.6.3 Se participante do quadro societário da empresa: cópia do Contrato Social;
8.6.4 Se funcionário: cópia de Registro ou cópia da Carteira de Trabalho;
8.6.5 Se autônomo: cópia do Contrato de Prestação de Serviços; ou
8.6.6 Se ainda não houver vínculo: Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme modelo Anexo V;
8.6.7 No caso de apresentação de Declaração de Contratação Futura do Responsável Técnico, conforme a subcláusula anterior, a assinatura do Contrato estará condicionada em apresentação de um dos demais meios de vínculo entre o licitante o responsável técnico.
8.6.8 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

8.6.9 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

8.6.10. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Setor de Engenharia: Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.
8.6.11. Para realização da Visita Técnica os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão; em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, situada no endereço do preâmbulo, no setor de engenharia.
8.6.12. A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, no caso de não efetuar a visita o licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES, firmada pelo seu Responsável Técnico, conforme modelo Anexo.
8.6.13. Qualificação Técnica Profissional: Atestado de Capacidade Técnico-Profissional do responsável técnico, do Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação.

8.6.14 Para fins de comprovação, o responsável técnico indicado pela licitante deverá demonstrar um percentual mínimo de 50% dos quantitativos da planilha licitada dos itens de maior relevância, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DA PLANILHA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)
01	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	6,00	3,00

Equipe de Apoio
Nº_____

02	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 15/600	6,00	3,00
03	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	5.860,80	2930,40
04	INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS 06 POSTES	1,00	0,5

8.6.15A capacitação técnico-operacional: será comprovada mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnico-operacional, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, atestando a execução de obras ou serviços de porte e complexidade semelhantes ao objeto deste Edital, com percentual mínimo de 50% dos quantitativos da planilha licitada dos itens de maior relevância.

8.6.16 Qualificação Técnica Operacional: comprovando ter a mesma executado obras e serviços de natureza similar dos aqui licitados. O atestado deve comprovar já ter executado, no mínimo 50% do quantitativo referente à planilha a ser licitada dos itens de maior relevância conforme a seguir:

8.6.17O (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar a execução de, no mínimo, 50% dos quantitativos previstos na planilha dos itens de maior relevância, conforme quadro a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DA PLANILHA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%)

01	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	6,00	3,00
02	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 15/600	6,00	3,00
03	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	5.860,80	2930,40
04	INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS 06 POSTES	1,00	0,5

8.7. Disposições Gerais da Habilitação

Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no **critério de menor preço global**, desde que plenamente atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2. Para fins de habilitação, será exigido do licitante o envio de toda a **documentação prevista no item 8**, devidamente atualizada, válida e compatível com o objeto da

contratação.

9.3. A Administração realizará, ainda, a **verificação da idoneidade do proponente**, mediante consulta aos cadastros oficiais, para assegurar que o fornecedor **não se encontra impedido de contratar com o Poder Público**, nos termos da legislação vigente.

10 – DA ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação compreenderá os seguintes itens estimados, com base em composições da Tabela SINAPI, SETOP e ORSE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 6 NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, BEM COMO A LIGAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA EM REFLETORES EXISTENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.						Data:	12/08/2026	
Referência:	SINAPI 06/2026 MG DESONERADO : SETOP 04/2026 NORTE DESONERADO : ORSE 05/2026						BDI:	26,20%	
ITEM	**FONTE**	**CODIGO**	**DISCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**PREÇO UNITARIO SEM BDI**	**PREÇO UNITARIO COM BDI**	**TOTAL**	**%**
1.0	**ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO**						**Subtotal**	39.884,78	77,01%
1.1	SINAPI	100593	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	6,00	UND	R$ 1.072,10	1.352,99	8.117,94	15,67%
1.2	orse	14173	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 15/600	6,00	UND	4.093,51	5.166,01	30.996,06	59,85%
1.3	SINAPI	101009	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	13,20	T	R$ 46,27	58,39	770,78	1,49%
2.0	**TRANSPORTE POSTES DE CONCRETO**						**Subtotal**	7.411,32	14,31%
2.1	SINAPI	106689	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	396,00	TXKM	R$ 2,25	2,84	1.124,44	2,17%
2.2	SINAPI	106690	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	5.860,80	TXKM	R$ 0,85	1,07	6.286,88	12,14%
3.0	**SERVIÇOS DIVERSOS**						**Subtotal**	4.493,77	8,68%
3.1	Composições	C 0001	RETIRADA DOS POSTE DE MADEIRA	6,00	UND	171,70	216,69	1.300,11	2,51%
3.2	Composições	C 0002	RETIRADA DOS REFLETORES COM APROVEITAMENTO DOS 6 POSTES	6,00	und	79,16	99,90	599,43	1,16%
3.3	Composições	C 0003	INSTALAÇÃO DOS REFLETORES NOS 06 POSTES	1,00	UND	2.055,65	2.594,23	2.594,23	5,01%
							TOTAL	51.789,88	

10.2. O valor global estimado para a contratação dos itens descritos no item 10.1, conforme planilha orçamentária, é de R$ 51.789,88 (Cinquenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). A estimativa foi elaborada com base

na referência de composições e custos unitários das tabelas oficiais SINAPI, SETOP e ORSE. O valor apurado encontra-se em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotados critérios técnicos e metodológicos que garantem a razoabilidade, economicidade e adequação aos valores de mercado.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas decorrentes, no presente exercício, segue abaixo:

Dotação orçamentária: ficha reduzido 1150

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

13. ANEXOS

13.1. Relatório Técnico da Defesa Civil Municipal
13.2. Relatório ocorrência/ atividade Nº 2026-026433400-00 do corpo de bombeiros
13.3. Planilha orçamentária tabelas oficiais
13.4. Composição de preços
13.5. Croquis e projetos previstos para execução
13.6. Memorial descritivo
13.7. Cronograma físico financeiro
13.8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Francisco Sá/MG, 12 de agosto de 2026.

Eduardo Mendonça Câmara
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Hernane Gomes Pereira
Secretário De Obras

Wesley Oliveira Darne
Engenheiro civil CREA - MG 299.604/D